

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP**

## **EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS N° 021/2019**

- 01. DO OBJETO:** venda de **110.000** kg (cento e sessenta mil quilogramas), de milho em grãos em conformidade com os dados e detalhamento do lote constante no Anexo I.
- 02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **14/02/2019**, após a realização do leilão objeto do Aviso nº 018/2019.
- 03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “**CARTELA+**”, conforme anexo I, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília–DF.
- 04. DOS PARTICIPANTES:** pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.
- 05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**
  - 5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
  - 5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT, para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.
- 06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** será de **R\$ 0,3917/ Kg**, ICMS excluído.
- 07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:** até **5 (cinco) dias úteis**, após a data de realização do Leilão, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante de Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) **ao Banco Bradesco, agência 2893-2, conta corrente 5581, em nome de Francielle Ruiz Saldanha Anacleto, CPF 940.409.311-49.**
- 08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7.1, e do pagamento do custo operacional na forma do item 17.5, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.
- 10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, **até o fim da quinzena** na qual for emitida a nota fiscal de venda, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.
- 11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.
- 12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:**
- 12.1.** No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.
- 12.2.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.
- 13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.
- 14. DAS INFRAÇÕES:**
- 14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente à AVT, dentro do prazo previsto no item 7.
- 14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente ao pagamento do custo operacional na forma do item 17.5.
- 15. DAS PENALIDADES:**
- 15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.
- 15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, será incluído o infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**16. DA REABILITAÇÃO:** A reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.

**17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a **Bolsa de Mercadorias e Cereais de Sinop**: Rua dos Cajueiros, 1832, Centro, Sinop/MT, CEP 78.550-162; telefone (66) 3531-1798.

**17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

**17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento de Venda dos Estoques Públicos nº 04/04** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC nº 002/2004.

**17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até 4 dias úteis após a data de realização do Leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros do Contrato de Prestação de Serviços”.**

**FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR EXECUTIVO

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETOR PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP**

**ANEXO I**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS, Nº 021/2019**

**Relação do Cadastro do Lote 01**

<b>Lote</b>	<b>Ofertante</b>	<b>CPF Vendedor</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade (kg)</b>	<b>Local de Armazenagem</b>
<b>01</b>	<b>Francielle Ruiz Saldanha Anacleto</b>	<b>CPF:</b> 940.409.311-49	MILHO EM GRÃOS, Tipo 2 conforme Instrução Normativa MAPA Nº 60, safra 2018/2018.	<b>110.000 kg</b>	Localização: Sinop/MT  Em Armazém a ser divulgado após a realização e negociação do lote.



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

07/02/2019

Relação do Cadastro de Lotes  
201901050021 14/02/2019

10:56

<b>Lote : 1</b>	P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL
<b>CPF/CGC :</b> 94040931149	1 KG (GRANEL)
<b>Ofertante:</b> FRANCIELLE RUIZ SALDANHA ANACLETO	TIPO 2
RUA TAIMÃ	
<b>Local Produto:</b>	Silo/Pilha :
CONFORME O ANEXO I DO EDITAL	Safra: 2018 / 2018 Quant.: 110.000,0
Banco : 237 Agência : 2893-2	
Conta Corrente : 5581	
<b>Observação :</b>	

---

**Total Geral : 110.000,0**